

**LEI MUNICIPAL Nº 3067, DE 23/12/2003
PROJETO DE LEI Nº 3252, DE 11/12/2003**

**“ CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, exclusivamente no mês de janeiro de 2.004, um abono salarial no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual se estende aos inativos e pensionistas do Município.

Parágrafo único – Para nenhum efeito o abono, a que se refere este artigo, será incorporado à remuneração ou provento do servidor ou pensionista do Município.

Art. 2º - A despesa prevista nesta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura, previstos no Orçamento da Despesa para 2.004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 11 de dezembro de 2.003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE